



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para ecossistema de aprendizagem digital, contemplando software, hardware, implantação, treinamento, customização, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, consultoria e hospedagem, para atender as necessidades da rede pública de ensino de Tauá, referente à educação infantil (creche e pré-escola), ao ensino fundamental – anos iniciais (1º ao 5º ano), ao ensino fundamental – anos finais (6º ao 9º ano), junto a Secretaria da Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação de um Ecossistema de Aprendizagem Digital decorre da necessidade de disponibilizar uma solução integrada que reúna infraestrutura tecnológica, recursos pedagógicos digitais e metodologias inovadoras em um único ambiente educacional. Essa abordagem evita a aquisição fragmentada de equipamentos, plataformas e sistemas, promovendo maior compatibilidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Busca-se, assim, estruturar um ambiente de ensino moderno, colaborativo e alinhado às diretrizes da educação básica, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem na rede municipal.

2.3 A implantação desse ecossistema é fundamental para o desenvolvimento de competências cognitivas, socioemocionais e tecnológicas de estudantes, professores e gestores, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a BNCC Computação, especialmente nos eixos de pensamento computacional, mundo digital e cultura digital. A solução também favorece a adoção de metodologias ativas de aprendizagem, estimula o protagonismo estudantil e fortalece práticas pedagógicas baseadas em projetos, ampliando a qualidade, a inovação e a efetividade das ações educacionais.

2.4 A necessidade da contratação também se justifica pela continuidade e pelo aprimoramento das políticas educacionais já desenvolvidas no município, assegurando a atualização tecnológica permanente, a integração entre ferramentas e a otimização dos investimentos realizados na área educacional. Além disso, a solução possibilita o acompanhamento e monitoramento do processo de aprendizagem, fortalece a gestão educacional e amplia o acesso a recursos didáticos inovadores, promovendo inclusão, equidade e melhores resultados educacionais. Dessa forma, a contratação contribui para a modernização da rede municipal de ensino e para a formação integral dos estudantes, em consonância com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal da Educação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	GRUPO DE SERVIÇO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para Ecossistema de Aprendizagem Criativa contemplando ambientação Tecnológica e Digital, incluindo hospedagem de plataforma educacional, software, hardware, implantação, treinamento, customização, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, além de consultoria especializada.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ALUNO	V. UNIT POR ALUNO	V. MÊS R\$	V. TOTAL R\$ 12 MESES
1	Ecosistema de Aprendizagem Criativa contemplando com base em serviço de fornecimento de Licença de Plataforma Educacional para Ensino Fundamental.	SERV	5435	75,60	410.886,00	4.930.632,00
2	Ecosistema de Aprendizagem Criativa contemplando com base em serviço de fornecimento de Licença de Plataforma Educacional para Educação Infantil.	SERV	2334	67,73	158.081,82	1.896.981,84

*OBS.: fonte censo escolar 2026.

3.3. Portanto, em resumo, a presente contratação de empresa especializada visa, por conseguinte, as seguintes descrições:

- 3.3.1. Implantação de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na forma de uma plataforma de ensino, que servirá de apoio às atividades educacionais propostas e às formações acordadas.
 - 3.3.1.1. A manutenção de 34 (trinta e quatro) Laboratórios Multiuso de Metodologia Ativa que atenderão o desenvolvimento da metodologia pedagógica aos professores e alunos da rede pública de ensino;
 - 3.3.1.2. Fornecimento de materiais e/ou insumos mínimos necessários para o desenvolvimento das atividades educacionais propostas.
 - 3.3.1.3. Fornecimento de materiais didáticos com conteúdo interdisciplinar, de acordo com as diretrizes da BNCC.
 - 3.3.1.4. A prestação de serviços para formação de professores;
 - 3.3.1.5. A prestação de serviços para formação de técnicos de sala maker;
 - 3.3.1.6. A prestação de serviços de assessoria e suporte técnico-pedagógico.

Descrição Item 1 – Ecosistema de Aprendizagem Criativa contemplando com base em serviço de fornecimento de Licença de Plataforma Educacional para Ensino Fundamental.

- 1) Serviço integrado de fornecimento de licença de uso de Plataforma Educacional em nuvem para o Ensino Fundamental (1º–9º), incluindo módulo de alfabetização, com HTTPS/LGPD, para acesso de **5.435 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco) perfis mensalmente - totalizando 65.220 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte) perfis de acesso anualmente**, com geração de relatórios periódicos de acesso e utilização. Abrange manutenção e suporte técnico-operacional aos usuários, disponibilização de conteúdos e atividades alinhadas à BNCC (com recursos interativos/gamificados e caderno digital) e formação/capacitação de docentes para uso da plataforma e dos conteúdos nela disponibilizados, com validação por prova de conceito.
- 2) **Serviço mensal** integrado de operação de Espaço Educacional para Metodologias Ativas (insumos e manutenção), abrangendo **34 unidades escolares com:** fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento; manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda durante toda a vigência contratual, incluindo assistência técnica, reposição de peças e insumos, calibrações, ajustes, atualizações e eventuais reparos/substituições de equipamentos (impressora 3D, cortadora a laser, plotter). Inclui também formação e capacitação técnica para apropriação metodológica e operacional das máquinas de fabricação digital, garantindo condições adequadas de uso e continuidade das práticas pedagógicas baseadas em metodologias ativas.
- 3) Fornecimento de material didático especializado:
 - a) **Sobre Metodologias Ativas e Educação Maker** – formato físico (5435 livros – lote único)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- e em formato digital (com acesso pela plataforma durante os 12 meses de contrato);
- b) **Sobre Pensamento Computacional, Metodologias Ativas e Robótica – BNCC da Computação** – formato físico (250 kits contendo livros e componentes – em lote único) e em formato digital (com acesso aos livros em formato digital pela plataforma durante os 12 meses de contrato);
- c) **Capacitação pedagógica** para uso docente de cada material didático, em quantitativos compatíveis com o público atendido, destinada a apoiar a implementação das práticas pedagógicas previstas. Mínimo de horas definido no termo de referência.
- 4) Serviço integrado de assessoria e suporte técnico-pedagógico: **assessoria e suporte técnico-pedagógico à SME, oferecido em 12 (doze) horas mensais – totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) horas anuais**, em formato híbrido, mesclando presencial e remoto (síncrono/assíncrono), para acompanhar a implementação das soluções e práticas pedagógicas, orientar o uso de AVA e dos laboratórios, esclarecer dúvidas e apoiar a resolução de demandas operacionais e pedagógicas, incluindo orientações de segurança/rotinas e apoio a manutenções quando aplicável, com relatório mensal de execução. Inclui serviço integrado de orientação para intercâmbio educacional por instituições de ensino superior nacionais e/ou internacionais, firmado por convênios, voltado a docentes.

Descrição Item 2 – Ecossistema de Aprendizagem Criativa contemplando com base em serviço de fornecimento de Licença de Plataforma Educacional para Educação Infantil.

- 1) Serviço integrado de fornecimento de licença de uso de Plataforma Educacional em nuvem para a Educação Infantil (Etapa 1 e 2), incluindo módulo de alfabetização, com HTTPS/LGPD, para acesso de 2.334 (dois mil trezentos e trinta e quatro) perfis mensalmente – totalizando 28.008 (vinte e oito mil e oito) perfis de acesso anualmente, com geração de relatórios periódicos de acesso e utilização. Perfis para acessos docentes e discentes – para acompanhamento de atividades por responsáveis; compartilhamento de relatórios periódicos; manutenção e suporte técnico-operacional aos usuários, disponibilização de conteúdos e atividades alinhadas à BNCC (com recursos interativos/gamificados e caderno digital) e formação/capacitação de docentes para uso da plataforma e dos conteúdos nela disponibilizados, com validação por prova de conceito.
- 2) Fornecimento de material didático especializado para a Educação Infantil – Creche e Pré-escola – sobre Metodologias Ativas e Movimento Maker, em formato físico (160 kits contendo livros e componentes – lote único) e em formato digital (com acesso pela plataforma durante os 12 meses de contrato). Os kits físicos acompanham Caderno da Trilha de Aprendizagem (Livro do Professor, com ISBN/CBL) e baú educacional com insumos/componentes para atender até 30 crianças, com fornecimento semestral e quantitativo calculados por turma. Serão atendida mensalmente os 2334 (dois mil trezentos e trinta e quatro) estudantes da rede. Incluso Capacitação Técnico-pedagógica para uso docente do material, em formato híbrido, com carga mínima de 8 horas, em quantitativos compatíveis com o público atendido.
- 3) Serviço integrado de assessoria e suporte técnico-pedagógico: assessoria e suporte técnico-pedagógico à SME, oferecido em 12 (doze) horas mensais – totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) horas anuais, em formato híbrido, mesclando presencial e remoto (síncrono/assíncrono), para acompanhar a implementação das soluções e práticas pedagógicas, orientar o uso de AVA e dos laboratórios, esclarecer dúvidas e apoiar a resolução de demandas operacionais e pedagógicas, incluindo orientações de segurança/rotinas e apoio a manutenções quando aplicável, com relatório mensal de execução. Inclui serviço integrado de orientação para intercâmbio educacional por instituições de ensino superior nacionais e/ou internacionais, firmado por convênios, voltado a docentes.

3.4. Diretrizes detalhadas para o fornecimento dos serviços do objeto segundo os subitens da tabela de composição de preços constam nos itens 4.7 a 4.13.8 do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Caso haja divergências entre as especificações deste Termo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.6. Sobre as especificações dos objetos descritos, segue a tabela base.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Educação através da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem, tendo em vista a necessidade do objeto.

3.1.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 6.827.613,84 (seis milhões oitocentos e vinte e sete mil seiscentos e treze reais oitenta e quatro centavos).**

3.1.2 O valor foi obtido através de pesquisa de preços, realizadas pela Coordenadoria Geral de Compras Pública do Município de Tauá, em conformidade com as legislações vigentes.

3.2 PROVA DE CONCEITO:

3.2.1 Por se tratar de uma contratação de alta relevância estratégica e pedagógica para Secretaria da Educação será exigido a apresentação de Prova de Conceito. A empresa habilitada em 1º (primeiro) lugar, apresentará a amostra de forma presencial na Secretaria da Educação, sediada à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N Planalto dos Colibris, na cidade de Tauá, no prazo de 5 dias úteis a partir da convocação do agente de Contratação que levará em consideração os seguintes critérios existentes neste Termo de Referência e ETP.

3.2.2. A Prova de Conceito terá por objetivo demonstrar o atendimento integral dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e pedagógicos previstos neste Termo de Referência, permitindo a validação prática da solução ofertada. Durante a realização da PoC, serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) Conformidade da solução com as especificações técnicas exigidas;
- b) Qualidade, desempenho, estabilidade e usabilidade da plataforma;
- c) Funcionalidades dos módulos e ferramentas disponibilizados;
- d) Compatibilidade e integração entre software, hardware e demais componentes da solução;
- e) Adequação dos conteúdos e recursos pedagógicos às etapas e modalidades de ensino contempladas na contratação;
- f) Ferramentas de acompanhamento, monitoramento e gestão educacional;
- g) Atendimento às diretrizes da BNCC e da BNCC Computação;
- h) Capacidade de implantação, administração e suporte da solução.

3.3. A avaliação será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação, mediante critérios objetivos previamente definidos, sendo a aprovação da Prova de Conceito condição para a habilitação da empresa.

3.4. A exigência da PoC justifica-se pela complexidade do objeto e pela necessidade de mitigar riscos de contratação, garantindo que a solução apresentada possua condições reais de atender às demandas pedagógicas, administrativas e tecnológicas da rede municipal de ensino, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. A Secretaria da Educação não se responsabilizar por nenhuma despesa de deslocamento e ou qualquer que seja a situação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

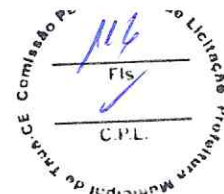
- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP

5. DO MODO DE DISPUTA:

5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

7. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Secretaria da Educação

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de um Ecossistema de Aprendizagem Digital, compreendendo a disponibilização integrada de recursos tecnológicos, pedagógicos e de gestão educacional, destinados ao atendimento da rede pública municipal de ensino de Tauá, abrangendo a Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

8.2. O ecossistema deverá contemplar, de forma integrada, software, hardware, conteúdos educacionais digitais, serviços de implantação, treinamento, customização, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, consultoria especializada e hospedagem da plataforma, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

8.3. A plataforma deverá disponibilizar ambientes digitais de aprendizagem voltados para estudantes, professores, gestores e equipes técnicas, permitindo o acesso a conteúdos educacionais alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à BNCC Computação, ferramentas de planejamento pedagógico, acompanhamento da aprendizagem, gestão educacional, relatórios gerenciais e recursos que favoreçam a adoção de metodologias ativas, o desenvolvimento do pensamento computacional e da cultura digital.

8.4. A solução deverá promover a integração entre os diversos componentes tecnológicos e pedagógicos, possibilitando o monitoramento do desempenho dos estudantes, a gestão das atividades educacionais, a geração de indicadores para tomada de decisão e o fortalecimento das ações de ensino e aprendizagem.

8.5. Deverão estar incluídos na contratação todos os serviços necessários à implantação e operacionalização da solução, tais como instalação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento inicial e continuado dos usuários, suporte técnico especializado, atualizações tecnológicas, manutenção e acompanhamento da execução contratual.

8.6. A contratação busca disponibilizar uma solução única e integrada, capaz de atender às necessidades pedagógicas, administrativas e tecnológicas da Secretaria Municipal da Educação, promovendo a modernização da rede de ensino, a melhoria da qualidade educacional, a inclusão digital, a eficiência da gestão pública e a otimização dos recursos investidos na educação municipal.

8.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. GARANTIA DA PROPOSTA.

9.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de **R\$ 68.276,13 (sessenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e treze centavos)**, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Tauá/CE, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônica, em campo próprio do sistema. Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Dados Bancários para o Caução em Dinheiro: agência nº1155-X, conta corrente nº 31403-X, Banco do Brasil

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato.

9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato.

9.4. A exigência da garantia é justificada em razão da complexidade, a relevância estratégica e o elevado grau de especialização do objeto a ser contratado, que compreende o fornecimento de solução integrada para ecossistema de aprendizagem digital, incluindo software, hardware, implantação, treinamento, customização, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, consultoria e hospedagem, mostra-se necessária a exigência de garantia da proposta, na modalidade caução, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

9.4.1. A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzindo os riscos de participação de licitantes sem capacidade efetiva de execução do objeto ou que venham a desistir injustificadamente durante o certame, ocasionando atrasos na contratação e prejuízos ao interesse público.

9.4.2. Além disso, a garantia de proposta visa resguardar a Administração contra eventuais danos decorrentes da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou em cumprir as condições assumidas na fase licitatória, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a economicidade do processo.

9.4.3. O percentual de 1% mostra-se razoável, proporcional e compatível com a complexidade da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, ao mesmo tempo em que proporciona maior segurança à Administração quanto ao comprometimento dos participantes com as obrigações assumidas no certame.

9.5. Dessa forma, a exigência da caução de proposta encontra amparo nos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da proteção ao interesse público, revelando-se medida adequada para garantir a regularidade e a efetividade da futura contratação.

9.6. A ausência de apresentação da garantia da proposta, implicará a inabilitação/desclassificação da licitante, por descumprimento da Lei nº 14.133/2021.

10. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

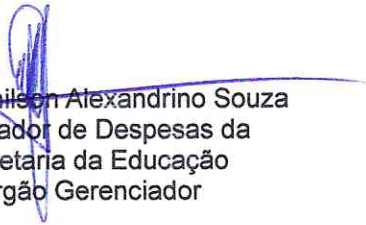
12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no endereço nas Unidades escolares vinculadas a Secretaria da Educação no município de Tauá de forma presencial e online, bem como de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 16 de junho de 2026.


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da
Secretaria da Educação
Órgão Gerenciador